



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VIII / Edição Nº 1730 quarta-feira, 5 de agosto de 2026 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO – PORTARIAS

PORTARIA Nº 089, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Institui a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Presidente Olegário – MG e dá outras providências.

O Prefeito de Presidente Olegário/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, nos incisos VI, do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

CONSIDERANDO as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC e do Currículo Referência de Minas Gerais – CRMG;

CONSIDERANDO a adesão do Município ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

CONSIDERANDO a Política de Alfabetização do Território do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização de Presidente Olegário, instituída pelo Decreto 2.215, de 30 de junho de 2026.;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a gestão, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação das ações voltadas à alfabetização na Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Presidente Olegário, a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, destinada ao planejamento, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações voltadas à garantia do direito à alfabetização das crianças.

Art. 2º A Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização será composta pelos seguintes profissionais:

I – Coordenador Municipal da Política Municipal de Alfabetização;

- Nilda Maria de Sousa Borges - Matrícula 3735

II – Articulador Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

- Edna Landim dos Santos - Matrícula 9734

III – Equipe Técnica Pedagógica de Alfabetização;

- Claudenice Aparecida Souza Silva - Matrícula 10453
- Jacqueline Souza Araújo - Matrícula 8997

IV – Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;

- Cintia Maria Silverio - Matrícula 9820
- Beatriz Martins da Silva - Matrícula 9817
- Claudia Marcia Silvano Neto - Matrícula 10127

V – Especialistas em Educação Básica;

- Daliene de Fatima Batista - Matrícula 9427
- Ana Maria Ferreira Sousa - Matrícula 8995

VI – Professores Alfabetizadores;

- Maria Rosa Oliveira de Jesus - Matrícula 8921
- Claudiene Pains da Silva - Matrícula 5879
- Andreia Cristina Camargos de Castro - Matrícula 9446

VII – Outros servidores designados pelo Chefe do Poder Executivo ou pela Secretaria Municipal de Educação para atuação específica nas ações da Política Municipal de Alfabetização.

- Simone Aparecida Fernandes Lima - Matrícula 4045
- Anjela Maria Oliveira e Silva - Matrícula 0954
- Elencassia Aparecida Ferreira de Andrade - Matrícula 8935
- Dircineia Castro Borges Godinho - Matrícula 10558

Art. 3º Compete ao Coordenador Municipal da Política Municipal de Alfabetização:

I – Coordenar a execução da Política Municipal de Alfabetização;

II – Articular o desenvolvimento das ações, metas e estratégias definidas pela Secretaria Municipal de Educação;

III – Acompanhar os indicadores educacionais relacionados à alfabetização;

IV – Coordenar o monitoramento da implementação da Política Municipal de Alfabetização;

V – Elaborar relatórios técnicos e apresentar propostas de aperfeiçoamento das ações desenvolvidas.

Art. 4º Compete à Equipe Técnica Pedagógica de Alfabetização:

I – Prestar assessoramento técnico-pedagógico às unidades escolares;

II – Acompanhar o planejamento pedagógico das turmas de alfabetização;

III – Orientar e apoiar a execução das ações previstas na Política Municipal de Alfabetização;

IV – Promover e acompanhar ações de formação continuada dos profissionais da educação;

V – Monitorar os resultados da aprendizagem e propor estratégias de intervenção pedagógica.

Art. 5º Os profissionais designados para compor a Estrutura Administrativa e Pedagógica exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções inerentes aos respectivos cargos, observadas as disposições legais e a organização do trabalho definida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º A Estrutura Administrativa e Pedagógica atuará de forma integrada com a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e a Comissão Municipal de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal de Alfabetização, visando ao fortalecimento das ações de alfabetização da Rede Municipal de Ensino.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações técnicas e atos complementares necessários à execução desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Presidente Olegário/MG, 05 de agosto de 2026.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 090, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

Nomeia os membros da Comissão Municipal de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Presidente Olegário – MG e dá outras providências.

O Prefeito de Presidente Olegário/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, nos incisos VI, do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206, 208 e 211 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

CONSIDERANDO o disposto na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, no Currículo Referência de Minas Gerais – CRMG, no Plano Municipal de Educação de Presidente Olegário e na Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO a adesão do Município ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, monitorar e avaliar a implementação da Política Municipal de Alfabetização, assegurando a melhoria contínua da aprendizagem e a efetividade das ações desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Municipal de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal de Alfabetização, responsável por acompanhar, monitorar e avaliar a execução da Política Municipal de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Presidente Olegário.

Art. 2º Compete à Comissão:

I – Acompanhar a execução da Política Municipal de Alfabetização;

II – Monitorar a implementação das ações, metas e estratégias previstas na Política;

III – Analisar os resultados das avaliações diagnósticas, formativas e externas relacionadas à alfabetização;

IV – Acompanhar os indicadores de aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;

V – Propor estratégias de aperfeiçoamento das práticas pedagógicas voltadas à alfabetização;

VI – Acompanhar as ações de formação continuada dos profissionais da educação;

VII – Elaborar relatórios periódicos sobre a execução da Política Municipal de Alfabetização;

VIII – Apresentar recomendações à Secretaria Municipal de Educação visando ao fortalecimento das ações de alfabetização.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação

- Nilda Maria de Sousa Borges

Secretária Municipal de Educação – Matrícula 3735

II – Representante da Coordenação Pedagógica Municipal



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VIII / Edição Nº 1730 quarta-feira, 5 de agosto de 2026 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

• Claudenice Aparecida Oliveira Silva – Matrícula 10453

III – Representante dos Diretores das Escolas Municipais

• Cintia Maria Silvério – Matrícula 9820

• Beatriz Martins da Silva – Matrícula 9817

IV – Representante dos Especialistas em Educação

• Jacqueline de Souza Araujo – Matrícula 8997

• Dileineia de Castor Borges – Matrícula 10690

V – Representante dos Professores Alfabetizadores

• Anjela Maria Oliveira e Silva – Matrícula 0954

• Elencassia Aparecida Ferreira de Andrade – Matrícula 8935

VI – Representante da Educação Infantil

• Eliett Ferreira dos Santos – Matrícula 9457

• Gisele Caroline de Sousa – Matrícula 9732

VII – Representante dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental

• Bruno João Silva – Matrícula 10651

• Edna Landim dos Santos – Matrícula 9446

Art. 4º A coordenação da Comissão será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º A Comissão reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente ou da Secretaria Municipal de Educação, para apreciação de matérias relacionadas ao acompanhamento e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 6º As reuniões da Comissão serão registradas em ata e poderão resultar na elaboração de relatórios, pareceres, recomendações e demais documentos técnicos destinados a subsidiar a Secretaria Municipal de Educação na implementação e no aperfeiçoamento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 7º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração adicional aos seus membros.

Art. 8º A Comissão poderá solicitar informações às unidades escolares, realizar visitas técnicas, promover estudos, constituir grupos de trabalho e convidar profissionais ou especialistas para colaborar com suas atividades, sempre que julgar necessário.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Portaria nº 088, de 04 de agosto de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Presidente Olegário/MG, 05 de agosto de 2026.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Presidente Olegário torna pública a realização do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 0534.1.01.14981.00**, celebrado entre o Município de Presidente Olegário e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER-MG, cujo objeto é a alteração da Cláusula Terceira do convênio em razão do reajuste da participação financeira do Município para execução do Programa de Desenvolvimento Rural, retificando e ratificando o referido convênio quanto ao valor da contribuição mensal, que passa a ser de **R\$ 16.640,00 (dezesesse mil, seiscentos e quarenta reais)**, com reajuste automático anual pelo INPC/IBGE, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições. Valor estimado do instrumento: **R\$ 718.848,00 (setecentos e dezoito mil, oitocentos e quarenta e oito reais)**. Data: **01/06/2026**. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E RENEGOCIAÇÃO DE DÉBITOS

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E RENEGOCIAÇÃO DE DÉBITOS

O Município de Presidente Olegário torna pública a realização do **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E RENEGOCIAÇÃO DE DÉBITOS**, celebrado entre o Município de Presidente Olegário e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER-MG, referente ao Convênio nº 0534.1.01.14981.00, cujo objeto é o reconhecimento do débito no valor de **R\$ 121.768,30 (cento e vinte e um mil, setecentos e sessenta e oito reais e trinta centavos)** e a renegociação da forma de pagamento, que será realizada em **18 (dezoito) parcelas mensais**, com vencimento da primeira em **20/07/2026** e da última em **20/12/2027**, permanecendo em vigor a obrigação de pagamento das parcelas mensais do convênio. Prazo de vigência: **18 (dezoito) meses**, contados da data de sua assinatura. Data: **07/07/2026**. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.

Expediente
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário –MG
Órgão Oficial do Município de Presidente Olegário, MG
Criado pela Lei nº 082 de 14 de novembro de 2018
Praça Doutor Castilho, nº10, Centro
Telefone: (34) 3811-2488
Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município
Acesso ao diário oficial: http://po.mg.gov.br/diario-oficial